

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI·UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no *campus* da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, nesse ato representada pela Senhora Jéssica Aparecida Bertogo de Paula, Agente de Contratação, nos termos do "Ato de Designação da Comissão de Contratação FAI·UFSCar nº 006/2023", torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Técnica e Preço, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 8.241/2014; demais legislações pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Modalidade	Concorrência Eletrônica
Modo de Disputa	Fechado
Tipo da Licitação	Técnica e Preço
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08:30 h. do dia
	24/05/2024.
Data e horário para a divulgação das	A partir das 09h. do dia 24/05/2024.
Propostas	
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o
	horário oficial de Brasília - DF.

Todas as referências de tempo constantes no Instrumento Convocatório, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO



- **1.1.** A presente Licitação tem como objeto a contratação, por meio do regime de empreitada global, de empresa especializada, para a prestação de serviços de engenharia para a elaboração e coordenação de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a obra de construção dos edifícios da Biblioteca, Teatro e Área de integração coberta da Universidade Federal de São Carlos UFSCar, Campus Lagoa do Sino, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling BIM), em conformidade com as informações técnicas contidas nesse Edital e seus respectivos Anexos.
- **1.2.** As licitantes deverão ler atentamente todo o conteúdo deste Edital e de seus Anexos, bem como acompanhar pelo site da CONTRATANTE o andamento da presente Licitação, tendo em vista que todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis na página da CONTRATANTE, sendo ônus da licitante acompanhar o andamento do processo licitatório:
 - **1.2.1.** O presente Edital poderá ser consultado no site da FAI·UFSCar, www.fai.ufscar.br, bem como no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, www.bllcompras.com, estando disponível o citado documento, acompanhado dos respectivos Anexos no Portal de Compras da FAI·UFSCar, www.sistemas.fai.ufscas.br/compras e BLL www.bllcompras.com Acesso ao Usuário BLLCOMPRAS
- **1.3.** As licitantes deverão verificar atentamente o mapeamento da área de implantação, Plano Básico de Necessidades (PBN) preliminar, Zoneamento Ambiental e Urbano (ZAU) e Levantamento Cadastral do Campus Lagoa do Sino, Diretrizes de projeto da SeGEF/UFSCar, Código de Obras SeGEF/UFSCar), Anexos digitais do regente instrumento editalício, e em caso de dúvidas, solicitar esclarecimentos no prazo previsto no Edital, pois, os referidos documentos deverão ser estritamente observados durante a execução dos serviços.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. Este Edital é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais legislações pertinentes.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- **3.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão de abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual será aceita, exclusivamente, por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL_www.bllcompras.com Acesso ao Usuário BLLCOMPRAS.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo licitatório deverão ser enviados ao Comprador em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bllcompras.com Acesso ao Usuário BLLCOMPRAS.
- **3.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.4.** A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, quanto no site oficial da FAI·UFSCar Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.
- **3.5.** Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.
- **3.6.** Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Concorrência, nos termos do artigo 55, §1°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



- **4.1.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.2.** O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores", através do endereço eletrônico: https://bll.org.br/cadastro/.
- **4.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:
 - **4.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - **4.3.2.** Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - **4.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- **5.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.
- **5.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



- **5.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação;
- **5.2.2.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.3.** No preço proposto os licitantes deverão verificar atentamente todo os documentos que compõem o escopo do objeto de contratação, bem como deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta Licitação.
 - **5.3.1.** Para fins de precificação dos serviços a serem contratados, foram consideradas como escopo do serviço as áreas construídas previstas no Plano Básico de Necessidades (PBN) estimado, as áreas externas de calçadas, rampas e estacionamentos e a área do terreno para terraplenagem. Por se tratar de levantamento preliminar, as áreas poderão ser alteradas durante a elaboração do PBN definitivo junto à equipe técnica da FAI/UFSCar e SeGEF e ao usuário.
 - **5.3.2.** O Orçamento dos Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a obra de construção dos edifícios da Biblioteca, Teatro e Área de Integração Coberta do Campus Lagoa do Sino, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling BIM), foi realizado por meio de pesquisa direta com fornecedores com solicitação formal de cotações dos serviços, conforme ANEXO IV-F.
- **5.4.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta Licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, **concomitantemente** as propostas de preço iniciais e as propostas técnicas com a descrição do objeto ofertado, contendo os itens exigidos nas Cláusulas Décima e Décima Primeira, até **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**5/52



a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tais documentos.

6.2. O envio das propostas ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da Sessão Pública os licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de preços e as Propostas técnicas outrora juntada ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, na qual a proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A desistência frente aos valores ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

6.8. A proposta técnica deverá obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderá ser acompanhada por documentos complementares não relacionados.



- **6.9.** A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- **6.10.** Todas as propostas classificadas serão consideradas.
- **6.11.** A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. CRITÉRIOS DE DISPUTA

- **7.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.
- **7.2.** A verificação da conformidade das propostas de técnica e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.
- **7.3.** Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.
 - **7.3.1.** Eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.
 - **7.3.2.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, será divulgado no sistema a ordem dos vencedores e as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- **7.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24



(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

8. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação da ordem dos vencedores das pontuações e as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço, a empresa melhor pontuada deverá anexar os documentos de habilitação (Item
 12) na aba "Documentos Complementares (Pós disputa)", em arquivo zipado, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, no prazo máximo de 1 dia útil.
- **8.2.** Os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.
- **8.3.** Caso o licitante que obteve a maior pontuação indicada acima seja considerado habilitado, será divulgado o resultado de que trata o subitem 7.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
- **8.4.** Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado de que trata o subitem 7.3 deste Edital, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.
- **8.5.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preços, e da habilitação, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

9. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



- **9.1.** O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R\$ 528.846,95 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)**, Tabela 1 do Termo de Referência.
- **9.2.** As despesas desta Licitação serão oriundas do **Projeto nº 13.840 -** ProEx nº 6150/2021-06 Fazenda Escola Lagoa do Sino da UFSCar: Promovendo o desenvolvimento regional do sudoeste paulista por meio do ensino, pesquisas.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** A licitante proponente deverá apresentar a sua própria tabela referencial dos itens, que deverá ser similar (em formato) à tabela do <u>item 1 do Anexo I Termo de Referência</u>, contendo esta os preços que pretende praticar, caso seja declarada vencedora do presente certame.
- **10.2.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
 - a) Ser digitada ou impressa em formulário contínuo, de preferência, redigida com clareza, sem emenda, acréscimo, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, e indicar o nome da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato, dados bancários da empresa, nome do profissional responsável técnico da empresa;
 - **b**) Preço global, em algarismos e de preferência, por extenso, em reais, por quanto a empresa se compromete a executar os serviços, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e custos diversos;
 - c) Indicar o prazo para a execução, de acordo com os prazos referenciais estabelecidos no Termo de Referência, a contar da data discriminada como início na ordem de serviço emitida pela FAI//UFSCar e SeGEF, observando o limite máximo de: **180** (cento e oitenta) dias.
 - **d**) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- **10.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

 FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

 9/52



10.4. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificas expressas no presente edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

10.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

10.7. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste edital.

10.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

10.9. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.10. A Comissão de Contratação poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documentos complementares para esclarecer obscuridades da proposta e/ou detalhamento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, os requisitos de qualificação técnica e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.12. No julgamento das propostas, é facultada à Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO 10/52



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos documentos anexados no sistema.

10.13. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

10.14. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CONTRATANTE, poderá ser solicitada prorrogação geral da referida validade a todos os Licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

10.15. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da Sessão Pública, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item anterior, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11. PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Para fins de classificação da <u>Proposta Técnica</u>, será avaliada a qualificação técnica dos profissionais de Arquitetura e Engenharia da CONTRATADA com relação às especificidades do objeto da contratação (Biblioteca, Teatro e Área de Integração Coberta do Campus Lagoa do Sino) e à metodologia de projeto empregada (Modelagem da Informação da Construção – BIM), conforme os Critérios de Julgamento e Pontuação detalhados no ANEXO IV-D.

11.2. As empresas licitantes deverão anexar os documentos relativos a <u>Proposta Técnica</u> na aba "Outros Documentos", em arquivo zipado, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

12. DA HABILITAÇÃO



- **12.1.** Para habilitação nesta Concorrência, será exigido do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, os documentos devem ser apresentados, exclusivamente, via Sistema BLL Bolsa de Licitações do Brasil, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo para tanto, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, corresponder:
- **12.1.1.** A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA**, conforme previsto pelo artigo 66, da Lei Federal n° 14.133/21, compreenderá:
 - **12.1.1.1.** Em se tratando de empresa individual: registro comercial.
 - **12.1.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor e devidamente registrado.
 - **12.1.1.3.** Em se tratando de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - **12.1.1.4.** Em se tratando de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - **12.1.1.5.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.1.2.** A documentação relativa à <u>**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**</u>, conforme previsto pelo artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:
 - **12.1.2.1.** Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
 - **12.1.2.2.** Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede de licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação.
 - **12.1.2.3.** Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.



- **12.1.2.4.** Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei.
- **12.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho CLT.
- **12.1.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme previsto pelo artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:
 - **12.1.3.1.** Comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), <u>tanto da empresa licitante, quanto dos profissionais indicados por esta, como responsáveis técnicos,</u> em suas respectivas áreas de atuação, para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Edital. A prova de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU deverá ser promovida através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, Certidão de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CREA e Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física para os profissionais vinculados ao CAU.
 - **12.1.3.2.** Comprovação, por meio da apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica em nome da licitante (capacidade técnico-operacional), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme instituído pelo artigo 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que a empresa possui experiência anterior na execução dos serviços listados a seguir ou em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior:
 - **12.1.3.2.1.** Projeto executivo de arquitetura de teatro, biblioteca ou auditório, incluindo acessibilidade, comunicação visual e acústica, elaborado em BIM, com área de construção igual ou superior a 1.170,95m2 (metros quadrados).
 - **12.1.3.2.2.** Coordenação e compatibilização de projetos de edificação, coordenação de equipe multidisciplinar e gerenciamento de modelos BIM de edificação com área de construção igual ou superior a 1.170,95m2 (metros quadrados).



- **12.1.3.3.** Não será admitido o somatório de quantitativos de diferentes atestados para a comprovação da capacidade técnico-operacional (subitem 12.1.3.2 deste edital).
- 12.1.3.4. Comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, <u>arquiteto</u>, <u>engenheiro civil e engenheiro eletricista (capacidade técnico-profissional)</u>, reconhecidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme o caso, detentores de atestados de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), responsáveis pela elaboração dos serviços listados a seguir ou em serviços de características semelhantes:
 - **12.1.3.4.1.** <u>Projeto executivo de arquitetura de teatro, biblioteca ou auditório,</u> incluindo acessibilidade e comunicação visual, elaborado em BIM.
 - 12.1.3.4.2. Projeto executivo de estrutura em concreto armado de edificação.
 - 12.1.3.4.3. Projeto executivo de instalações elétricas e lógica em edificação.
 - **12.1.3.4.4.** Coordenação e compatibilização de projetos de edificação, coordenação de equipe multidisciplinar e gerenciamento de modelos BIM de edificação.
- **12.1.3.5.** A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços ou por declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.
- **12.1.3.6.** Os profissionais indicados na forma supra deverão ser os responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição no decorrer da execução contratual por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.
- **12.1.3.7.** O licitante disponibilizará todas as informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela



Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, relatórios técnicos, dentre outros documentos.

12.1.3.8. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica responsáveis pelos projetos Executivos de Arquitetura e Urbanização (incluso Acessibilidade e Comunicação Visual) e da Coordenação e compatibilização de todas as disciplinas e Gerenciamento de modelos BIM, no mínimo, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa proponente, na data prevista para ocorrer o certame, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o proponente, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o proponente seja efetivamente contratado.

12.1.3.9. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

12.1.3.10. Da visita técnica:

12.1.3.10.1. É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços.

12.1.3.10.2. Se a licitante optar em realizar a visita técnica, esta deverá enviar representante, devidamente qualificado e portador de seu respectivo registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para a realização de visita técnica, acompanhada por Servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (16) 3306-6460 e (15) 3256-9003 e e-mail segef@ufscar.br e nalini@ufscar.br, Local: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, Campus Lagoa do Sino, End.:

Rodovia Lauri Simões de Barros, KM12, SP-189, Bairro Aracaçu, Buri/SP. Nesta ocasião deverá o representante da empresa, apresentar, em 02 (duas) vias "Declaração de Visita Técnica", nos moldes do Anexo V, do presente instrumento licitatório, a qual, deverá, ser FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



assinada por ambas as partes, a saber: Responsável Técnico da empresa que efetuou a visita técnica e Servidor responsável pelo acompanhamento desta Universidade, por fim, uma destas vias, deverá, ser inclusa no sistema referente a Habilitação, a fim de comprovar a realização, pretérita, da exigida visita técnica acompanhada.

12.1.3.10.2.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a visita prévia.

12.1.3.10.2.2. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

12.1.3.10.3. Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do Anexo VI – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica deste Edital.

12.1.3.10.3.1. A não realização da visita não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, conforme previsto pelo artigo 69, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreenderá:

12.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no

Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO 16/52



apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

12.1.4.3. O Balanço patrimonial deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 12.1.4.2. diz respeito ao previsto no artigo 3°, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

12.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.1.4.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, a saber: **R\$ 52.884,70 (cinquenta e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).**

12.1.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, demonstrando ainda estar ciente da obrigatoriedade de prestar as pertinentes informações acerca de ocorrências futuras desta natureza, conforme modelo de declaração constante do <u>Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente</u> deste edital.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



12.1.6. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho de indivíduos menores de idade, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854/1999 e na Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no <u>Anexo VIII - Declaração de</u> adequação ao art. 7°, XXXIII, da CF deste edital.

12.1.7. Declaração expressa, datada e assinada de que aceita e concorda plenamente com todos os termos do presente edital e seus respectivos anexos e ainda que detém total conhecimento das condições neste contidas, conforme constante no <u>Anexo IX - Declaração de Idoneidade</u> deste edital.

12.1.8. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham apresentado a Declaração constante do <u>Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, deste Edital, devem apresentar toda a documentação habilitatória na Concorrência destinada para tanto, mesmo que haja alguma restrição quanto à sua regularidade fiscal:

12.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para a regularização da documentação.

12.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.8.1, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à esta Fundação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a Licitação.

12.1.9. Após o encerramento do prazo previsto para o lançamento das propostas e habilitação no sistema, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas apresentadas, salvo por expressa solicitação da Comissão de Contratação.

12.1.10. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, serão disponibilizados ao público as propostas que foram lançadas no site www.bllcompras.com, onde ocorrerá a sessão de Licitação.

12.1.11. Não serão considerados como motivos para a desclassificação das licitantes, simples omissões ou irregularidades na documentação, desde que sejam irrelevantes para o procedimento licitatório e que não transgridam os direitos das demais licitantes.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



12.1.12. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

12.1.12.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público;

12.1.12.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, subcontratado, que seja funcionário ou membro da administração da UFSCar ou da FAI-UFSCar.

12.1.12.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

12.1.13. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Contratação reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

12.1.14. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Contratação.

12.1.15. Na sessão de abertura da documentação habilitatória será lavrada Ata na qual restará consignado o registro das principais ocorrências e possíveis gravames apresentados.

12.1.16. Primeiramente, será realizado o julgamento das propostas de preços e propostas de técnica, e na data informada pela Comissão de Contratação nos termos dos itens 7.3; 7.3.1 e 7.3.2, logo após a constatação do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preços definidos neste Edital e seus Anexos, será realizada a análise da documentação de habilitação.

12.1.17. Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Contratação.



12.1.18. Fica desde já esclarecido que a FAI·UFSCar não realizará qualquer autenticação de documentos.

12.1.19. A participação no presente certame licitatório, por meio da apresentação dos documentos, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam.

12.1.20. As pessoas jurídicas organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, a comprovação que trata os incisos I a V do Artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

13.1. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, conforme fórmulas adiante explicitadas, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

13.2. No julgamento final das propostas, será atribuído peso 7 (sete) para a Proposta Técnica e Peso 3 (três) para a Proposta de Preço, tendo em vista de que o presente processo trata de serviços de cunho estritamente técnico.

13.3. Uma vez apurada a pontuação de cada licitante na **Proposta Técnica** (conforme ANEXO IV-D), ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

 $\mathbf{A} = \mathbf{B} / \mathbf{C}$, sendo:

A = índice da licitante no quesito "técnica"

B = pontuação da licitante no quesito "técnica"

C = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito "técnica"

13.4. Apurado o índice da Proposta Técnica da licitante, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



 $\mathbf{D} = \mathbf{A} \times \mathbf{7}$. sendo:

D = avaliação da licitante no quesito "técnica"

A = Índice da licitante no quesito "técnica"

7 = peso atribuído ao quesito "técnica"

13.5. Decidida a classificação técnica, a Comissão procederá à análise dos documentos de classificação da Proposta de Preço das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas.

13.6. Ao custo da **Proposta de Preço** será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

E = 100 x (F / G), sendo:

E = índice da licitante no quesito "preço"

F = menor valor global proposto entre os licitantes classificados no quesito "preço"

G = valor global proposto pelo licitante classificado no quesito "preço"

13.7. Apurado o índice das empresas licitantes em sua Proposta de Preço, será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

 $\mathbf{H} = \mathbf{E} \times \mathbf{3}$, sendo:

H = avaliação da licitante no quesito "preço"

E = índice da licitante no quesito "preço"

3 = peso atribuído ao quesito "preço"

13.8. Após a análise da Proposta de Preço, a Comissão decidirá sobre a classificação final de cada licitante, conforme procedimentos descritos a seguir:

13.8.1. A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

AF = D + H, sendo:

AF = avaliação final da licitante no certame

D = avaliação da licitante no quesito "técnica"

H = avaliação da licitante no quesito "preço"

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO



13.8.2. A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "Avaliação Final" da licitação.

13.8.1. O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula.

13.9. Caso haja empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O critério previsto no inciso I do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

13.10. Será designada uma Comissão Técnica para avaliar as propostas de técnica e de preço das licitantes. A comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Beatriz Campos Fialho (Titular)

b) Luciano Maldonado Ferreira (Titular)

c) Luiz Antonio Grinis Nalini (Titular)

d) Raquel Jannuzzi Cunha (Suplente)

14. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema BLL, manifestar sua intenção por meio do registro da síntese de suas razões, em até 30 (trinta) minutos.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Comissão de Contratação verificar tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

14.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados



a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

- **14.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3°, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **14.5.** Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.
- **14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 14.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.
- **14.8.** Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.
- **14.9.** Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Contratação sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.
 - **14.9.1.** Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Contratação, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI·UFSCar.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** O Contrato a ser firmado com a vencedora da Licitação terá de integrar, além do disposto neste Edital, os preceitos aplicáveis da Legislação correlata à matéria.
- **15.2.** A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à assinatura do instrumento contratual, a contar da publicação/comunicação da Ata de Homologação do objeto licitado. FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO 23/52



- **15.3.** O prazo de <u>vigência da contratação é de 12 (doze) meses</u>, contados da data de assinatura do contrato, sendo prorrogável apenas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.4.** O prazo de <u>execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias</u>, contados a partir da assinatura do Contrato e conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo IV-E).

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal junto a Supervisão de Compra e Importação da FAI·UFSCar, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- **16.2.** Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da entrega e aprovação do respectivo Coordenador do Projeto que deu origem a compra / contratação.
- **16.3.** Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- **16.3.** Do valor das Notas Fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidos de pleno direito pela CONTRATANTE:
 - a) Multas previstas no Contrato;
 - **b**) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de Leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
 - c) Cobranças indevidas.

17. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

17.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei



Federal n.º 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

17.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

17.2. Quando ocorrer o caso previsto acima, a Contratada deverá formular à FAI·UFSCar requerimento para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

17.3. A comprovação deverá ser feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

17.4. Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

17.5. A FAI·UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

17.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI·UFSCar convocará a Contratada para a composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

17.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

17.8. Na hipótese de a Contratada não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá, a seu critério, rescindir total ou parcialmente os termos firmados.

18. DAS PENALIDADES



18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; e demais legislações aplicáveis.

18.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

18.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

18.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

18.6. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses descriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o "Agente de Contratação" negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores e o valor máximo para negociação é o previsto no edital.

18.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

18.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

18.9. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

18.10. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

18.10.1. Advertência;



- **18.10.2**. Multa, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do item;
- **18.10.3.** Suspensão temporária do direito de participar em Licitação promovida pela FAI·UFSCar e pela UFSCar;
- **18.10.4.** Demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** O simples fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste Edital, pelo que se obriga sob as sanções ao integral cumprimento de sua proposta.
- **19.2.** A Empresa vencedora do certame será responsável por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados.
- **19.3.** A Comissão de Contratação poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse Edital, podendo ainda revogar a Licitação, anulá-la ou adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- **19.4.** Tendo em vista a Consignação Orçamentária prever despesas com "serviços", a licitante vencedora deverá apresentar somente Notas Fiscais de Serviços, sendo vedada apresentação de Notas Fiscais de Materiais.
- **19.5.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **19.6.** O presente Edital bem como seus Anexos poderão ser consultados no Portal de Compras disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.
- **19.7.** Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos também no endereço mencionado, no preâmbulo deste Edital.



- **19.8.** A solicitação de esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação, deverá ser efetuada pela Empresa interessada em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para o início do certame.
- **19.9.** As solicitações de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bllcompras.com Acesso ao Usuário BLLCOMPRAS.
 - **19.9.1.** As respostas frente aos esclarecimentos de dúvida relacionados ao Edital e de outros assuntos relacionados a presente Licitação, serão divulgados mediante publicação de notas no Portal de Compras da FAI·UFSCar, no endereço http://www.portalcompras.fai.ufscar.br e do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bllcompras.com Acesso ao Usuário BLLCOMPRAS, cabendo às licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Comissão de Contratação.
- **19.10.** A licitante deverá observar no Contrato Administrativo a forma e o prazo para início dos serviços.
- **19.11.** As Empresas que não forem optantes do SIMPLES sofrerão retenções de tributos federais, conforme Lei Federal nº 9.430/96.
- **19.12.** A critério da Comissão de Contratação no interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Licitação ser:
 - 19.12.1. Adiada sua abertura;
 - 19.12.2. O Edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização do certame; e
 - **19.12.3.** A Licitação revogada ou anulada, a juízo da CONTRATANTE no todo ou em parte, sem que às licitantes caibam o direito a qualquer indenização ou reembolso.

20. DO FORO

20.1. O foro da Comarca de São Carlos / SP, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas com o presente instrumento editalício.



Constituem Anexos Digitais que compõem o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

ANEXO III - Mapa de Riscos

ANEXO IV:

- ANEXO IV_A_Áreas disponíveis para implantação
- ANEXO IV_B_ Plano Básico de Necessidades (PBN) estimado
- ANEXO IV_C_Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Projeto
- ANEXO IV-D Critérios de Julgamento e Pontuação da Nota de Proposta Técnica
- ANEXO IV-E_ Cronograma físico-financeiro
- ANEXO IV_F _Cotações de preço de projeto
- ANEXO IV_G_ Zoneamento Ambiental Urbano (ZAU) do Campus Lagoa do Sino
- ANEXO IV_H_Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia - SeGEF/UFSCar
- ANEXO IV_I_ Código de Obras e Edificações da UFSCar
- ANEXO IV_J_Modelo de Indicação dos Integrantes da Equipe Técnica

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VIII - Declaração de adequação ao art. 7°, XXXIII, da CF

ANEXO IX - Declaração de Idoneidade

ANEXO X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XI – Minuta de Contrato

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Jéssica Aparecida Bertogo de Paula Agente de Contratação da Comissão de Contratação FAI·UFSCar





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20
Objeto:
(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), por seu Engenheiro ou Arquiteto, abaixo subscrito, DECLARA que compareceu ao local onde serão realizadas as obras de
e que concorda com as condições existentes.
Por ser verdade, firmo a presente.
de de 202X.
(nome e nº do CREA do Engenheiro ou CAU do Arquiteto)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20
Objeto:
(Name de amprese) CNDI nº sediode (andersee complete) meste ete represente de
(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), neste ato representada
seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita
técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos
serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos
trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos
que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.
que possum projeta impedimento no cumprimento do objeto contattual.
Por ser verdade, firmo a presente.
de de 202X.
[Identificação] CPF n.º Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20
Objeto:
(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por seu
Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;
c) Não está impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
d) Inexistem fatos impeditivos para habilitação na Concorrência n.º/ bem como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes que prejudiquem sua habilitação no presente certame.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 202X.
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CF/1988

Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20
Objeto:
(Razão Social da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.
Por ser verdade, firmo a presente.
, de de 202x.
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20
Objeto:
A empresa (indicar a Razão Social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do
estabelecimento da Empresa que efetivamente irá prestar o objeto da Licitação, endereço completo
telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta
corrente bancária, agência e banco), em atendimento às disposições do Edital da Concorrência
Eletrônica n°, DECLARA:
Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos;
Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do
objeto desta Licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,
taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros
que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Concorrência;
Que tem ciência dos prazos de entrega estabelecidos no Edital;
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
, de de 202X.
(Nome e n.º da identidade do Representante Legal da Empresa)





ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Concorrência Eletrônica n.º/20
Objeto:
(Nome da empresa), CNPJ nº sediada (endereço completo), por seu
Representante Legal, Sr (a) portador da cédula de identidade RG e
do CPF, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do
artigo 3°, inciso I ou II, da Lei Complementar n° 123 de 14/12/06 e que não possui nenhum dos
impedimentos previstos do § 4°, do artigo 3°, da LC n° 123/06, para fins de se beneficiar do tratamento
diferenciado e favorecido na presente Licitação.
Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no
caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.
•
Por ser verdade, firmo a presente.
·
de de 202X.
de de 20211.
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)
(nome e n' da lactifidade do representante legal da empresa)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº 00x/20xx CONCORRÊNCIA Nº ___/202x

Contrato firmado entre a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI.UFSCar e a empresa xxxxx para execução dos serviços objeto do presente Contrato.

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FALUFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no *campus* da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos/SP, representada neste ato por sua xxxxxxx, xxxxxxxxxx, devidamente constituída pela "xxa" (xxxxxx) xxxxxxxxda FAI-UFSCar", doravante denominada como CONTRATANTE, e a empresa xxxxx com sede na xxxxx, nº xxx, xxx - xxx, na cidade de xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx neste ato representada por seu proprietário xxxxx, portador do RG nº xxxxxx e devidamente escrito no CPF nº xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 00X/202X, e nos termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e Anexos, firmam o presente Contrato Administrativo sob as seguintes Cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE é entidade credenciada para apoiar os programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da UFSCar, na forma da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2020 firmado por ambas as partes, o qual estabelece as relações institucionais entre a UFSCar e a FAI·UFSCar, definindo as diretrizes, as

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

36/52



normas e a metodologia pelas quais a FAI·UFSCar prestará apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão, e ao desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação da UFSCar, regulando a relação das partícipes em consonância com a legislação vigente e os interesses recíprocos;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que regulamenta o relacionamento entre a UFSCar e a FAI·UFSCar; e

CONSIDERANDO Projeto nº 13.840 - ProEx nº 6150/2021-06 - Fazenda Escola Lagoa do Sino da UFSCar: Promovendo o desenvolvimento regional do sudoeste paulista por meio do ensino, pesquisa, coordenado pelo Prof.º Alberto Carmassi, da Reitoria, doravante denominado PROJETO.

A **FAI.UFSCar** e a Empresa **xxxxxxx** resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO deste Contrato, a contratação, por meio do regime de empreitada global, de empresa especializada, para a prestação de serviços de elaboração e coordenação de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia para a obra de construção dos edifícios da Biblioteca, Teatro e Área de integração coberta da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, Campus Lagoa do Sino, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM), em conformidade com as informações técnicas contidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº xxx/xxxx e seus respectivos Anexos.

Cláusula Segunda - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- **2.1.** O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **180** (**cento e oitenta**) **dias**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por quaisquer das Partes, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- **2.2.** Na hipótese de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao recebimento dos pagamentos equivalentes aos serviços proporcionalmente prestados até a data de sua rescisão.



Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA:

- **3.1.1.** Antes do início dos serviços a CONTRATATA deverá apresentar uma via da ART Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-SP e/ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica do CAU-SP de todos os profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos, devidamente recolhida e assinada pelo (s) responsável (s) técnico (s) da CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
 - **3.1.1.1.** Se o CREA/CAU da CONTRATADA ou do profissional responsável pelo(s) projeto(s) não for do Estado de São Paulo, esta deverá providenciar o visto do CREA/CAU/SP;
- **3.1.2.** Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com as disposições presentes no respectivo Contrato e do regente Edital, responsabilizando-se administrativa e tecnicamente pelos serviços prestados;
- **3.1.3.** Cumprir as diretrizes e elementos técnicos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE;
- **3.1.4.** Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;
- **3.1.5.** Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito; **3.1.6.** Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **3.1.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenação do Projeto de Extensão UFSCar/FAI ou a Comissão por ela designada para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- **3.1.8.** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste Contrato;
- **3.1.9.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ocorridos por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução deste Contrato;



- **3.1.10.** Manter, por si e seus representantes, total confidencialidade quanto aos dados e informações que venham a tomar conhecimento, devendo ser considerado este conjunto de informações de forma sigilosa, respondendo civil e criminalmente pelos prejuízos causados; e
- **3.1.11.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas CONCEDENTES e dos órgãos de controle interno e externo.

3.2. CABERÁ, AINDA, À CONTRATADA, COMO PARTE DE SUAS OBRIGAÇÕES:

- **3.2.1.** A elaboração dos projetos deverá obrigatoriamente utilizar a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling BIM) para a modelagem e compatibilização, a fim de aprimorar a qualidade do desenvolvimento dos projetos, minimizar erros e inconsistências na documentação e futuros atrasos na execução da obra.
- **3.2.2.** A elaboração de projetos para o edifício, deverá obedecer a critérios de funcionalidade, qualidade, sustentabilidade e acessibilidade.
- **3.2.3.** Os projetos devem priorizar a opção por elementos construtivos e materiais que possam contribuir para a eficiência hídrica e energética da edificação, visando a economicidade e redução de impactos ao meio ambiente.
- **3.2.4.** A elaboração dos projetos deverá primar ainda pela racionalização de custos e aproveitamento de recursos que propiciem maximização de eficiência energética e menores impactos ambientais.
- **3.2.5.** Deverão ser observadas leis, decretos, regulamentos, portarias, normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, como:
 - Manual de Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais;
 - Normas da ABNT e do INMETRO (pertinentes a cada assunto);
 - Decreto 5.296 de 02/12/2004 que regulamenta as leis 10.048/2000 e 10.098/2000 quanto à acessibilidade em edificações de pessoas com mobilidade reduzida;
 - ABNT NBR 9050:2020 " Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos";
 - ABNT NBR 16537 Acessibilidade Sinalização tátil no piso —Diretrizes para elaboração de projetos;
 - Lei no 13.146/2015: Estatuto da Pessoa com Deficiência;



- Portaria Interministerial nº 323/2020- Procedimentos para adaptações de acessibilidade nos imóveis dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e para divulgação da situação de acessibilidade das edificações públicas federais;
- NR 24 "Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho", da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Decreto nº 12.342, de 27 de setembro de 1978 Código Sanitário do Estado de São Paulo;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CAU/ CREA/ CONFEA;
- Instruções técnicas de prevenção e combate a incêndios;
- ABNT NBR 15965-1:2011 Sistema de classificação da informação da construção Parte 1:
 Terminologia e estrutura;
- ABNT NBR 15965-2:2012 Sistema de classificação da informação da construção Parte 2:
 Características dos objetos da construção;
- ABNT NBR 15965-3:2014 Sistema de classificação da informação da construção Parte 3: Processos da construção;
- ABNT NBR 15965-4:2021 Sistema de classificação da informação da construção Parte 4: Recursos da construção;
- ABNT NBR 15965-5:2022 Sistema de classificação da informação da construção Parte 5: Resultados da construção;
- ABNT NBR 15965-6:2022 Sistema de classificação da informação da construção Parte 6: Unidades e espaços da construção;
- ABNT NBR 15965-7:2015 Sistema de classificação da informação da construção Parte 7:
 Informação da construção;
- ABNT NBR ISO 12006-2:2018 Construção de edificação Organização de informação da construção Parte 2: Estrutura para classificação;
- ISO 19650-1:2018 Organization and digitization of information about buildings and civil engineering works, including building information modelling (BIM) Information management using building information modelling Part 1: Concepts and principles;



- ISO 19650-2:2018 Organization and digitization of information about buildings and civil engineering works, including building information modelling (BIM) Information management using building information modelling Part 2: Delivery phase of the assets;
- Demais normas pertinentes.
- **3.2.6.** Competirá a cada área técnica ou disciplina o desenvolvimento do projeto específico correspondente, incluindo especificações técnicas, memoriais descritivos e quantitativos de materiais. O Projeto Executivo Completo será constituído pelo projeto arquitetônico e urbanístico, todos os projetos complementares, cadernos unificados de especificações técnicas e memoriais descritivos, Planilha orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo IV, devidamente compatibilizados.
- **3.2.7.** As Especificações Técnicas deverão conter procedimentos e especificações e numeração conforme planilha orçamentária;
- **3.2.8.** A Planilha orçamentária da obra, deverá ser discriminada por itens, conforme planilha modelo a ser fornecida pela FAI//UFSCar e SeGEF, de acordo com o projeto de arquitetura e demais projetos;
- **3.2.9.** O Cronograma físico-financeiro de execução de obra deverá ser elaborado conforme modelo fornecido pela FAI//UFSCar e SeGEF, observando o prazo estipulado e tecnicamente necessário para a execução do serviço.
- **3.2.10.** Os projetos de diferentes disciplinas deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de especificações e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução.
- **3.2.11.** Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos especificados no edital, Contrato, Diretrizes Gerais para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia (Anexo IV-H) e orientações complementares emanadas pela FAI//UFSCar e SeGEF, como detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento à clareza e a boa técnica.
- **3.2.12.** Deverá ser considerada a coordenação do conjunto dos projetos de modo a promover e facilitar as consultas e informações entre as diversas áreas técnicas e possíveis interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.
- **3.2.13.** A responsabilidade pela elaboração e exatidão do conjunto final do material técnico pertinente aos Projetos Executivos será da Contratada. Deverá ser apresentada à Contratante os integrantes da equipe técnica mínima para a elaboração dos projetos contratados, que deverá ser composta de:



- 01 (um) Profissional Arquiteto, responsável pela elaboração dos projetos de arquitetura e urbanização (e, eventualmente, terraplenagem e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro), caderno de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo do projeto.
- 01 (um) Profissional Engenheiro Civil calculista, responsável pela elaboração dos projetos de fundações e superestrutura em Concreto Armado e Estrutura Metálica, e Quantificação de Materiais;
- 01 (um) Profissional Engenheiro Civil, responsável pela elaboração dos projetos de Instalações Hidrossanitárias, Águas Pluviais, Infraestrutura e Drenagem, Prevenção e Combate a Incêndio, Iluminação de Emergência, Alarme de Incêndio, terraplenagem, Planilha Orçamentária e Cronograma Fisico-Financeiro e Quantificação de Materiais;
- 01 (um) Profissional Engenheiro Eletricista, responsável pela elaboração do projeto de Infraestrutura Elétrica de Média e Baixa tensão, lógica, segurança e Quantificação de Materiais;
- 01 (um) Profissional Engenheiro Mecânico, responsável pela elaboração do projeto de Climatização de Ambientes e Quantificação de Materiais;
- 01 (um) Coordenador de projetos e Gerente BIM graduado em Arquitetura ou Engenharia, responsável pela totalidade e pela coordenação técnica geral de todas as disciplinas envolvidas (arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas e orçamentos) e gerenciamento dos processos e modelos BIM), com comprovação de vínculo com a empresa.

3.3. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

3.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

3.3.1.1. Serão realizadas pelo menos 3 (três) reuniões presenciais para alinhamento de informações entre a Contratada e a Fiscalização Técnica, no Campus São Carlos e/ou Lagoa do Sino. Será realizada uma reunião a cada 15 dias, em formato remoto ou presencial, entre a contratada e a fiscalização para apresentação de cada etapa prevista em contrato. Para as reuniões, deve ser utilizado um software de visualização gratuito, definido no Plano de Execução BIM (PEB). A contratada deve prever uma quantidade mínima de treinamento nessa ferramenta para a equipe da contratante.

3.3.1.2. Nas reuniões, a Contratada deverá realizar entregas em formato eletrônico dos projetos das disciplinas em desenvolvimento, no formato aberto ".ifc", no formato ".pdf" e nos formatos nativos dos softwares utilizados, como por exemplo ".rvt", ".pla", ".dgn", ".vwx", ".prj", ".tks",



- ".dds", entre outros, utilizando um ambiente comum de dados (CDE) para compartilhar as informações com a Contratante. A contratada deve prever uma quantidade mínima de treinamento na ferramenta do CDE para a equipe da contratante.
- **3.3.1.3.** Poderá ser necessária a realização de reuniões extras para esclarecimentos e definições, solicitadas pela contratante a qualquer momento no decorrer da prestação dos serviços, devendo a contratada atender às solicitações da Fiscalização Técnica.
- **3.3.1.4.** A contratada deverá seguir o Cronograma Físico-financeiro apresentado no ANEXO IV-E, podendo sofrer alterações apenas mediante acordo prévio entre a Contratante e a Contratada.
- **3.3.1.5.** Deverão ser elaborados relatórios periódicos quinzenais por parte da empresa CONTRATADA constando obrigatoriamente os serviços elaborados, prazos, cronogramas, fatores críticos dentre outros inerentes ao processo.
- **3.3.1.6.** As demais rotinas encontram-se pormenorizadas no Anexo IV- A ao J do regente edital.

3.4. DA CONTRATANTE:

- **3.4.1.** Estabelecer, com competência única e exclusiva, os serviços a serem executados;
- **3.4.2** Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, e demais despesas legais que recaírem sobre o Contrato;
- **3.4.3.** Providenciar, no prazo estabelecido, o pagamento da Nota Fiscal apresentada desde que obedecido o disposto no Contrato como condição para pagamento;
- **3.4.4.** Enviar notificação para a CONTRATADA a respeito de eventuais irregularidades encontradas a execução dos serviços, sem prejuízo a CONTRATANTE, caso necessário a retenção imediata dos pagamentos enquanto não resolvida a questão; e
- **3.4.5.** Caberá a Coordenação do Projeto de Extensão UFSCar/FAI ou a Comissão por ela designada o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1.** Fiscalização Administrativa:
 - **4.1.1.** A Fiscalização Administrativa designada para acompanhar e realizar a gestão do contrato será composta por membros do Setor de Compra da FAI·UFSCar, cabendo a estes, ainda, os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do contrato.



- **4.1.2.** A Fiscalização Administrativa verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **4.1.3.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Fiscalização Administrativa atuará tempestivamente na solução do problema.

4.2. Fiscalização Técnica:

- **4.2.1.** A Fiscalização Técnica designada para acompanhar o contrato e a execução dos serviços será composta por membros da Secretaria Geral de Gestão do Espaço Físico SeGEF da UFSCar, cabendo a estes, ainda, os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.
- **4.2.2.** A Fiscalização Técnica acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **4.2.3.** A Fiscalização Técnica anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **4.2.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a Fiscalização Técnica emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **4.2.5.** A Fiscalização Técnica informará a Fiscalização Administrativa, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **4.2.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a Fiscalização Técnica comunicará o fato imediatamente a Fiscalização Administrativa.
- **4.2.7.** A Fiscalização Técnica comunicará a Fiscalização Administrativa, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO



- **5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços OBJETO do presente Contrato Administrativo, o valor correspondente a R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX), por meio da apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- **5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará como instrumento de medição o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo IV-E do instrumento editalício.
 - **5.2.1.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - **5.2.1.1.** Para efeito de pagamento dos serviços executados será elaborada uma medição, a cada 30 (trinta) dias, considerado o percentual de cada etapa no período, seguindo o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Contratada, ou seja, será realizado o pagamento do percentual de cada etapa previsto no cronograma;
 - **5.2.1.2.** Caso a Contratada não atinja o percentual da etapa previsto para o período será feita a medição dos serviços executados da etapa no período, e a Contratada será notificada e deverá recuperar a diferença entre o percentual previsto e o realizado até a próxima medição. Esse processo será realizado até a penúltima medição da etapa. No caso de reincidência a Contratada será advertida. Persistindo o atraso no cronograma da etapa a Contratada sofrerá penalidade.
- **5.3.** Para que seja efetuado o pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da prestação do respectivo serviço pelo Coordenador do Projeto que deu origem à contratação, bem como da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.
- **5.4.** Os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de aprovação, mediante a apresentação de recibo de Prestação de Serviços à CONTRATANTE.
- **5.5.** Na Nota Fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente todas as informações exigidas no Contrato para a emissão da Nota Fiscal, que será encaminhada para a CONTRATANTE por meio de Ordem de Compra.



Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- **6.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- **6.3.** A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- **6.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pela Fiscalização Técnica, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- **6.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- **6.6.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a Fiscalização Técnica irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado a Fiscalização Administrativa.
- **6.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- **6.8.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização Técnica não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



- **6.9.** A Fiscalização Técnica não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **6.10.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos as análises dos projetos entrega da documentação exigida.
- **6.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.12.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - **6.12.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela Fiscalização Técnica, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
 - **6.12.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela Fiscalização Técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
 - **6.12.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - **6.12.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização Técnica.
 - **6.12.5.** Enviar a documentação pertinente a Fiscalização Administrativa para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela Fiscalização Técnica.
 - **6.12.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- **6.12.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **6.12.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Cláusula Sétima - PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
 - **7.1.1.** Todos as disciplinas de projetos deverão estar revisadas e compatibilizadas.
 - **7.1.2.** Todos os projetos desenvolvidos deverão ser entregues no formato digital editável aberto e nativo (".ifc", ".rvt", ".pla", etc.) e em arquivo digital para impressão ".pdf".
 - **7.1.3.** Todos os documentos como Memoriais Descritivos, Caderno de Especificações, Orçamentos, relação e quantitativos de materiais e Memórias de Cálculo deverão ser entregues no formato digital editável (Microsoft Word e Excel (".doc", ".xls") e em arquivo digital para impressão ".pdf".
 - **7.1.4.** Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinadas e quitadas referentes aos projetos executivos de todas as disciplinas.
 - **7.1.5.** Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinadas e quitadas referentes a planilha orçamentária, caderno de encargos e especificações técnicas.
 - **7.1.6.** Aprovação dos projetos legais nos órgãos competentes.
 - **7.1.7.** Ceder à Administração, através de documento próprio do(s) autor(es), os direitos patrimoniais sobre os projetos.

Cláusula Oitava – DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - **8.1.1.** É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Projetos Executivos de Arquitetura e Urbanização (incluso Acessibilidade e Comunicação Visual), objeto principal deste serviço, e da Coordenação e compatibilização de todas as disciplinas e Gerenciamento de modelos BIM, incluindo a elaboração de caderno unificado de Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

48/52



- **8.1.2.** A subcontratação parcial fica limitada ao projeto Executivo de Acústica e aos projetos complementares, todos utilizando BIM: Projeto Executivo de Terraplenagem, Projeto Executivo de Estruturas em Concreto Armado (Fundações e Superestrutura), Projeto Executivo de Estrutura Metálica, Projeto Executivo de Instalações Hidrossanitárias, Projeto Executivo de Prevenção Contra Incêndio, Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Projeto Executivo de Climatização, Quantificação de Materiais e Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
- **8.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante e Fiscalização Técnica e registro no processo da documentação apresentada, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- **8.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **8.4.** A empresa Contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade Contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, bem como as convencionadas abaixo:
- a-) Advertência escrita;
- b-) Multa; e
- c-) Suspensão temporária do direito de participar em Licitação da CONTRATANTE.
- **9.2.** A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.



- **9.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:
- a-) 10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato;
- b-) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.
- **9.4.** As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, possível, ainda, a retenção de eventuais créditos da CONTRATADA, a cobrança judicial de eventuais débitos remanescentes, bem como executar a garantia prestada.

Cláusula Décima - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Contrato tem início a partir da data de sua assinatura, tendo o seu encerramento em 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada através de termo aditivo, caso haja interesse entre CONTRATADA e CONTRATANTE, mantendo-se seus efeitos até o recebimento definitivo dos serviços.

Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO

- **11.1.** As partes poderão rescindir amigavelmente e sem ônus aos contratantes, mediante notificação prévia e expressa de 30 (trinta) dias:
 - **11.1.2**. Na hipótese de rescisão amigável, serão devidos os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados a serem calculados com base no número de horas trabalhadas no mês da rescisão, de modo a evitar enriquecimento sem causa a qualquer um dos contratantes.
- **11.2.** A rescisão contratual motivada pelo inadimplemento de qualquer uma das partes poderá ensejar, além da aplicação das penalidades legais, responsabilidade por perdas e danos ocorridos e devidamente comprovados.
- **11.3.** O presente Contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo de força maior plenamente justificável, e aceito pela CONTRATANTE, nas hipóteses legais previstas.

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1 O presente Contrato não gera quaisquer vínculos ou obrigação trabalhista, securitária, previdenciária, ou mesmo empregatícia entre os representantes, prepostos, contratados, colaboradores e funcionários das Partes.

12.2. A eventual tolerância ou o não exercício por qualquer das Partes de direitos a ela assegurados neste Contrato, ou mesmo na lei, não importará em renúncia a qualquer disposição do presente ou mesmo novação de obrigações.

12.3. Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

12.4. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, estarem devidamente investidos de poderes para celebrá-los na forma em que está disposto, com a assunção das obrigações aqui contraídas.

12.5. Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas pelo presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

12.6. A CONTRATADA prestará os serviços sem qualquer exclusividade, assumindo os riscos de suas atividades e desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente Contrato.

12.7. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO E DO REGIME LEGAL

13. As partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 14.133/2021.





E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes firmam eletronicamente o presente Contrato, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

	São Carlos, datado e assinado eletronicamente.
FAI·UFSCar	
xxxxxxxxxxxxxxxx	
CONTRA	ATANTE
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
xxxxxxxxxxxxxx	
CONTRATADA	
Гestemunhas:	
1. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx	2. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxx